

Respostas sobre o 1º edital 2024 – Restaura Amazônia

1ª Pergunta:

Podemos incluir parte da restauração em Itinga do Maranhão, na região da Rebio Gurupi?...

Resposta:

Infelizmente não pode ser enviada proposta de restauração em Itinga, com recursos do Restaura Amazônia Edital 1.

2ª pergunta:

As experiências dos Consultores Associados do IBRADA e da Cooperativa parceira -COPOTRAN, podem ser incorporadas ao portfólio da proponente, ou se apenas suas experiências individuais serão consideradas para efeito de pontuação neste edital.

Considerando os objetivos deste edital, acreditamos que o somatório das experiências dos consultores e instituições parceiras é estratégico para nossa habilitação neste certame.

Resposta:

Conforme consta no critério 1 e seus subcritérios, também será avaliada a experiência de instituições parceiras na proposta enviada.

3ª Pergunta:

1. Remuneração dos agricultores

Nosso objetivo é envolver agricultores locais para a execução do **plantio e manutenção das áreas restauradas**, e gostaríamos de entender quais as formas possíveis de formalizar essa contratação dentro das regras do edital:

- **Existe alguma forma prevista no edital para remunerar esses agricultores diretamente?**
- Consideramos algumas alternativas para formalizar essa remuneração, mas gostaríamos de confirmar a viabilidade dentro do edital:
 - **RPA (Recibo de Pagamento Autônomo):** Essa opção seria aceita?
 - **Prestação de serviços via nota do produtor rural:** Essa alternativa poderia ser utilizada?
- Em relação à prestação de contas, caso o pagamento aos agricultores seja viável, como devemos reportar esses gastos ao fundo? Haveria exigências específicas para a comprovação e justificativa desses pagamentos?

R: Para o pagamento de prestadores de serviços/serviços de consultoria (no caso, remuneração do trabalho realizado pelos agricultores) é necessário a elaboração de um contrato.

O contrato precisa apresentar cláusulas específicas quanto ao objetivo do serviço prestado, às entregas, formas de pagamento, tempo de serviço e valor total a ser pago (caso o valor pago seja parcelado, informar como será efetuado esse parcelamento).

Obs.: Para prestação de serviços pontuais é possível verificar a possibilidade de dispensa de contrato, mediante a apresentação de uma clara justificativa/necessidade. Por exemplo, pagamento de borracheiro na beira da estrada no caso de pneu furado.

O pagamento desse serviço deve ser efetuado mediante a emissão da documentação comprobatória.

Serão aceitas as seguintes documentações comprobatórias:

- Nota fiscal (pessoa jurídica);
- Nota fiscal avulsa (pessoa física);
- RPA (Recibo de Pagamento Autônomo);
- Nota fiscal emitida pelo produtor rural (Nota Fiscal do Produtor Eletrônica - NFP-e).

Obs.: O pagamento por emissão de recibo simples não é aceito. Exceções podem ser discutidas e aprovadas previamente, mediante a apresentação de uma clara justificativa/necessidade.

Na prestação de contas será necessário enviar:

- Comprovante de pagamento
- Documentação comprobatória emitida no CNPJ da instituição (tomador de serviço ou destinatário/remetente)
 - Não será aceito documentos emitidos em contingência.
- Apresentação de 3 orçamentos para contratações/aquisições acima de R\$ 20.000,00.
 - Caso não seja possível apresentar 3 cotações, enviar um documento assinado e datado justificando a contratação direta (fonte única)
- Enviar o contrato assinado

2. Definição do que pode ser enquadrado como "serviços"

No trecho do edital onde se menciona que **instituições parceiras sem fins lucrativos podem ser contempladas com repasse de bens, equipamentos, serviços, consultorias, reformas,**

treinamentos e outros, gostaríamos de entender melhor o que pode ser enquadrado como "**serviços**".

- Atividades como **plantio e manutenção das áreas restauradas** poderiam ser consideradas **serviços** dentro desse contexto?
- Caso positivo, haveria alguma recomendação específica para a formalização dessa atividade?

R: Não, a Instituição parceira não recebe recursos. Para receber recursos, na compra ou contratação de algum serviço, tem que passar pelo processo de compras.

Exemplos que podem ajudar a esclarecer:

Obras de melhorias no viveiro de uma Instituição parceira: a proponente contrata o serviço de reforma que será executado no viveiro de propriedade da Instituição parceira. O mesmo se aplicaria a equipamentos comprados pela proponente, cujo destino é o viveiro da Instituição parceira.

No caso de plantio e manutenção de áreas restauradas, dado os tipos de área que podem receber restauração, entende-se que não seria considerada parceria.

4ª Pergunta:

1 - Se aprovado, há possibilidade de mudança de polígonos de áreas potenciais para restauração?

R: Sim, porém recomendamos que as mudanças sejam limitadas a pequenos ajustes nos polígonos, sem grandes variações nas áreas de forma geral.

2 - Havendo mais de uma área na proposta, em todas elas deverão ser elaboradas um diagnóstico ambiental específico e plano de restauração, mesmo havendo um grupo homogêneo?

R: Sim, é necessário elaborar um diagnóstico ambiental para todas as áreas propostas. No entanto, em alguns casos, o diagnóstico poderá ser complementado e validado por meio de imagens aéreas.

3 - Em caso de contratação de mão-de-obra indígena e/ou ribeirinha para realização de construção de viveiros, produção e plantio de mudas, qual ou quais as formas para comprovação fiscal?

R: Para o pagamento de prestadores de serviços/serviços de consultoria (no caso, remuneração do trabalho realizado pelos agricultores) é necessário a elaboração de um contrato.

O contrato precisa apresentar cláusulas específicas quanto ao objetivo do serviço prestado, às entregas, formas de pagamento, tempo de serviço e valor total a ser pago (caso o valor pago seja parcelado, informar como será efetuado esse parcelamento).

Obs.: Para prestação de serviços pontuais é possível verificar a possibilidade de dispensa de contrato, mediante a apresentação de uma clara justificativa/necessidade. Por exemplo, pagamento de borracheiro na beira da estrada no caso de pneu furado.

O pagamento desse serviço deve ser efetuado mediante a emissão da documentação comprobatória.

Serão aceitas as seguintes documentações comprobatórias:

- Nota fiscal (pessoa jurídica);
- Nota fiscal avulsa (pessoa física);
- MEI;
- RPA (Recibo de Pagamento Autônomo);
- Nota fiscal emitida pelo produtor rural (Nota Fiscal do Produtor Eletrônica - NFP-e).

Obs.: O pagamento por emissão de recibo simples não é aceito. Exceções podem ser discutidas e aprovadas previamente, mediante a apresentação de uma clara justificativa/necessidade.

Na prestação de contas será necessário enviar:

- Comprovante de pagamento
- Documentação comprobatória emitida no CNPJ da instituição (tomador de serviço ou destinatário/remetente)
 - Não será aceito documentos emitidos em contingência.
- Apresentação de 3 orçamentos para contratações/aquisições acima de R\$ 20.000
 - Caso não seja possível apresentar 3 cotações, enviar um documento assinado e datado justificando a contratação direta (fonte única)
 - Enviar o contrato assinado

4 - Havendo a carta de anuência do povo e/ou comunitários, concordando com a realização do projeto da TI e/ou RESEX, é obrigado a emissão de carta de anuência da FUNAI e/ou ICMBio?

R: Sim, a apresentação da carta de anuência da FUNAI e/ou ICMBio é obrigatória. Entretanto, essas cartas poderão ser entregues após a contratação.

5ª Pergunta:

1. A contratação de técnicos pela instituição proponente precisa ser em regime de CLT ou pode ser por pessoa jurídica (MEI)?

R: Pode ser por MEI.

O pagamento desse serviço deve ser efetuado mediante a emissão da documentação comprobatória.

Serão aceitas as seguintes documentações comprobatórias:

- Nota fiscal (pessoa jurídica);
- Nota fiscal avulsa (pessoa física);
- RPA (Recibo de Pagamento Autônomo);
- Nota fiscal emitida pelo produtor rural (Nota Fiscal do Produtor Eletrônica - NFP-e).

Obs.: O pagamento por emissão de recibo simples não é aceito. Exceções podem ser discutidas e aprovadas previamente, mediante a apresentação de uma clara justificativa/necessidade.

Na prestação de contas será necessário enviar:

- Comprovante de pagamento
- Documentação comprobatória emitida no CNPJ da instituição (tomador de serviço ou destinatário/remetente)
 - Não será aceito documentos emitidos em contingência.
- Apresentação de 3 orçamentos para contratações/aquisições acima de R\$ 20.000,00.
 - Caso não seja possível apresentar 3 cotações, enviar um documento assinado e datado justificando a contratação direta (fonte única)
- Enviar o contrato assinado

6ª pergunta

No Item "11.1. Despesas Elegíveis" é citado "q) bolsas: de acordo com as necessidades do projeto de restauração, poderão ser concedidas

bolsas de estudo e de pesquisa". Qual são as modalidades de bolsas e a base de cálculo dos valores? Seguem as regras do CNPq ou podem ser utilizadas outras formas de cálculo?

R: Não existem modalidades pré-determinadas de bolsa de pesquisa. Isso faz parte da ação proposta, e suas necessidades e características que deverão ser apresentadas e embasadas para avaliação no processo seletivo.

Quanto aos valores, as regras e valores CNPQ são uma boa referência, e podem ser usados; caso seja usada outra referência de valor, isso deve ser mencionado e justificado.

1. A contratação de técnicos pela instituição proponente precisa ser em regime de CLT ou pode ser por pessoa jurídica (MEI)?

R: Pode ser por MEI.

O pagamento desse serviço deve ser efetuado mediante a emissão da documentação comprobatória.

Serão aceitas as seguintes documentações comprobatórias:

- Nota fiscal (pessoa jurídica);
- Nota fiscal avulsa (pessoa física);
- RPA (Recibo de Pagamento Autônomo);
- Nota fiscal emitida pelo produtor rural (Nota Fiscal do Produtor Eletrônica - NFP-e).

Obs.: O pagamento por emissão de recibo simples não é aceito. Exceções podem ser discutidas e aprovadas previamente, mediante a apresentação de uma clara justificativa/necessidade.

Na prestação de contas será necessário enviar:

- Comprovante de pagamento
- Documentação comprobatória emitida no CNPJ da instituição (tomador de serviço ou destinatário/remetente)
 - Não será aceito documentos emitidos em contingência.
- Apresentação de 3 orçamentos para contratações/aquisições acima de R\$ 20.000,00.
 - Caso não seja possível apresentar 3 cotações, enviar um documento assinado e datado justificando a contratação direta (fonte única)
- Enviar o contrato assinado

2. No Item "11.1. Despesas Elegíveis" é citado "q) bolsas: de acordo com as necessidades do projeto de restauração, poderão ser concedidas bolsas de estudo e de pesquisa". Qual são as modalidades de bolsas e a base de cálculo dos valores? Seguem as regras do CNPq ou podem ser utilizadas outras formas de cálculo?

R: Não existem modalidades pré-determinadas de bolsa de pesquisa. Isso faz parte da ação proposta, e suas necessidades e características que deverão ser apresentadas e embasadas para avaliação no processo seletivo.

Quanto aos valores, as regras e valores CNPQ são uma boa referência, e podem ser usados; caso seja usada outra referência de valor, isso deve ser mencionado e justificado.

7ª Pergunta

A Associação Indígena Tato'a está realizando os ajustes finais no projeto, que iremos submeter ao Edital Restaura Amazônia. Gostaria de saber se há uma porcentagem estabelecida para cada categoria de gastos do projeto, que deve ser seguida pela proponente.

R: Não há uma porcentagem estabelecida por categoria, porém será avaliada a no distribuição dos recursos solicitados, considerando as principais atividades do edital, voltadas para a restauração, garantindo a qualidade da mesma bem como a escala.

8ª Pergunta

Descrever a razão social (uma página).

Entendemos que a razão social é o nome da instituição conforme consta nos documentos oficiais, não havendo necessidade de explicações quanto à escolha do nome e etc.

R. Nesse caso, Razão Social trata-se do nome oficial de uma empresa, formado por identificação própria, ramo de atuação e natureza jurídica, informando localização, principais atividades econômicas registradas e atividades secundárias, se houver.

Objetivos estatutários, habilitações, geração de receita, dentre outros.

9ª Pergunta

A proponente deverá se responsabilizar integralmente pela elaboração e implementação da proposta, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- a) coordenação da estratégia de implementação da proposta, assim como, quando aplicável, das entidades parceiras, envolvidas no âmbito da proposta;

R, sim, o docente pode apoiar na elaboração de dois projetos, desde que sua participação em ambas não gere conflito de interesses.

- b) gestão financeira dos recursos contratados no âmbito desta Chamada;

No caso, não poderemos contratar uma pessoa para atuar especificamente como gerente do projeto e/ou na gestão financeira?

Sim, pode contratar equipe para realizar o gerenciamento do projeto e /ou financeira. A pessoa contratada fará parte da equipe da proponente.